



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP**  
**DOCUMENTO**

**Concorrência n.º 04/2021**

**Processo: 21.0.000016489-2**

**Objeto:** Contratação de **DUAS** empresas especializadas na prestação de serviços de AGENCIAMENTO de publicidade e seus desdobramentos, visando a divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse público e comunitário do município de Porto Alegre.

Pedido de Esclarecimento Moove (14540351)

Resposta Gabinete de Comunicação Social (14569666)

**QUESTIONAMENTO 1:** Item 4.1.1 - Capacidade de Atendimento, solicitam 4 subquesitos que devem ser atendidos conforme abaixo: a) quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da licitante (planejamento, criação, produção gráfica/RTVC, mídia, atendimento/atendimento digital), devendo a licitante indicar no mínimo um profissional para cada setor, que estarão à disposição do contratante na execução dos serviços; b) sistemática de atendimento, com clara indicação das atribuições a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produção e veiculação. Serão discriminados os prazos para criação de uma campanha completa, plano de mídia e peça avulsa; c) relação nominal dos seus principais clientes a partir de 01 de Janeiro de 2019, com a especificação do início de atendimento de cada um deles; não há obrigatoriedade de vínculo atual entre cliente e agência licitante; d) descrição da infra-estrutura e dos recursos materiais disponíveis para a execução do contrato, indicando, quando for o caso, a existência prestação de trabalho em modalidade Home Office. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, solicitar esclarecimentos sobre as informações prestadas; caso a descrição feita pelo licitante não seja verdadeira, a empresa será desclassificada.

Já no item 5.2.5 Quesito Capacidade de Atendimento: máximo de 15 (quinze) pontos, considerando os seguintes critérios de avaliação: a) capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a experiência, a quantidade e a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência licitante - máximo 8 (oito) pontos; b) sistemática de atendimento, relevando no julgamento dos quesitos operacionalidade, segurança, prazos, grau de liberdade conferido ao cliente na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações - máximo 7 (sete) pontos;

Pergunta: Os critérios de avaliação não condizem com o que está sendo solicitado no item 4.1.1, favor esclarecer?

**RESPOSTA:** Os subitens "c" e "d" do item 4.1.1 estão inseridos na avaliação descrita no subitem "a" do item 5.2.5.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Pereira Ramos, Chefe de Unidade**, em 02/07/2021, às 12:49, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron, Assistente Administrativo**, em 02/07/2021, às 13:01, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pappen Neitzke, Assistente Administrativo**, em 02/07/2021, às 13:58, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14629820** e o código CRC **37017D5A**.